



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I.

IMPUGNANTE: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº 00.331.788/0033-04.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 076/2017 impetrada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

O Impugnante alega e requer

- 1) Da Exclusividade para participação Exclusiva para Microempresa e empresa de pequeno porte.
- 2) Ao final, requer que reavalie a exclusividade, a fim de que caso não se apresentem no mínimo 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte no dia da sessão pública, que o processo seja ampliado para a participação das demais empresas que comparecerem no dia.

Em síntese, é o relatório.

A princípio, destacamos que a impugnação é tempestiva pois foi protocolizada nesta Administração na data de 14.09.17, às 10h05min.

Após a análise de todos os argumentos constantes da impugnação impetrada pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, ressalto que as argumentações apresentadas não demonstram fatos capazes de convencer a Pregoeira no sentido de alterar o instrumento convocatório, sendo motivo suficiente para o INDEFERIMENTO das alegações constantes na Impugnação interposta.

Não ocorrendo o pleno êxito na negociação entre a pregoeira e o representante da empresa proponente, aí sim, a pregoeira declararia o processo licitatório frustrado, e, recomendaria a repetição do mesmo, com a possibilidade de participação de outras empresas não enquadradas com ME, EPP ou MEI.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É a decisão.

Cópia desta decisão será enviada, via e-mail à impugnante, e publicada no site oficial da Prefeitura.

Junte-se aos autos do processo administrativo nº 22787/2017.

Campo Largo, 02 de Outubro de 2.017.

Rosinaide Xavier da Silva

Pregoeira